



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Processo Administrativo nº 156/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NORDESTINA-BA**, CNPJ nº 13.347.539/0001-63, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita, sediado à Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Início de acolhimento de propostas às 17h00min do dia 17/07/2026
Propostas recebidas até as 07h00min do dia 06/08/2026
Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 06/08/2026
Preferência ME/EPP/equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS SEGMENTADOS EM LOTES DISTINTOS POR NATUREZA E NÍVEL DE ENSINO**.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.
- 3.2. O cadastro na Plataforma Eletrônica, será através do site www.bnc.org.br.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.bnc.org.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 3.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br
- 3.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa
- 3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.10. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante *certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;*
- 3.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

3.13. A Prefeitura Municipal de Nordestina/BA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto de licitação, e que estejam com Credenciamento regular por meio do sítio www.bnc.org.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar usuário e senha para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. PESSOA física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.11. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.12. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 4 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

4.6.13. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13. Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observadas as seguintes normas: observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.14. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

4.15. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

4.16. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

4.17. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

4.18. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante declarado vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.16. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total por lote.

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.3. Marca/Bandeira;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

7.11.1. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

estabelecidas no Edital.

- 7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) do ITEM em disputa**.
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo ordem crescente de valores.
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.25.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.30. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados deste Edital.

7.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.34. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com DESCONTO SUPERIOR ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.37. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.38. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.38.1. no país;

7.38.2. por empresas brasileiras;

7.38.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.38.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.39. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.40. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.44. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.46. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender às condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. Na hipótese do item anterior poderá ser exigido que a licitante apresente composição de custos que envolva todas as despesas relacionadas para execução contratual.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Quando solicitado a licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta de preços e deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, independente de valor ofertado.

8.14. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

prazo de **até 03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.15. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

- 8.15.1. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.15.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.15.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.
- 8.15.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.15.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.15.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

- 8.18.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.19. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

- 8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico www.bnc.org.br nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Será solicitado os documentos de **habilitação apenas do licitante vencedor**, que será verificada por meio do endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. No prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, a partir da notificação do Pregoeiro.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

9.9.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na JuntaComercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.9.8. No caso de exercício de atividade não listada nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.9. **No caso de sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.10. Certidão de improbidade Administrativa;

9.10.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;

9.10.12. Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União (CGU);

9.10.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Certidão Simplificada

9.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação o Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

9.11.4. Os documentos referidos no item 9.11.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.5.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.5.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.7. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.8. Os índices estabelecidos atendam ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.11.9. Dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.774/2017

Art. 3º Deverão apresentar a ECD as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas.(...);

Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.11.10. Portanto, há dois prazos:

9.11.10.1. **Até maio do ano subsequente** para as empresas obrigadas a apresentar **ECD. Até abril do ano subsequente** as que **não são obrigadas apresentar ECD.**

9.11.11. Certidão Específica da Junta Comercial do Estado.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.12.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.12.1.1.1. Fornecedor de quantidade de bens similar ou superior a 30% do quantitativo total ou do item de maior relevância que compõe o objeto desta licitação, demonstrando capacidade de entrega em escala.

9.12.1.2. O objeto do contrato atestado deve ser de natureza análoga aos bens ora licitados (ex: material



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

pedagógico, material escolar, brinquedos educativos, equipamentos didáticos), evidenciando experiência no segmento.

9.12.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

9.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13. Documentações complementares

9.13.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.13.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.13.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.13.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

da licitação;

9.13.5.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

9.13.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.13.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

10.1.1. Para verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Edital e seus anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is) e devidamente identificada(s). A entrega deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, no local, data e horário por ele(a) estipulados no sistema ou em documento específico. A administração designará uma comissão técnica que irá avaliar a conformidade do matéria, a qual terá o prazo de 10(dez) úteis para entrega da avaliação.

10.1.2. As amostras deverão ser identificadas e apresentadas conforme os seguintes critérios: a) Cada amostra deverá ser individualizada com etiqueta contendo o nome da empresa licitante, o nome do produto, o número do processo administrativo e ser entregue em embalagem adequada; b) Apresentar declaração atestando que as amostras estão hermeticamente fechadas, se aplicável, ou que sua integridade foi preservada; c) As etiquetas individualizadas dos produtos deverão conter a assinatura do responsável pela entrega da amostra.

10.1.3. Para fins de controle de qualidade, será exigida a apresentação de laudos técnicos, originais ou fotocópias autenticadas, referentes ao(s) produto(s) ofertado(s).

10.1.4. Todas as despesas de qualquer natureza relacionadas à apresentação das amostras ou descritivos técnicos, incluindo transporte, reposição do produto, bem como quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

10.1.5. Em observância ao princípio da publicidade, as demais empresas participantes poderão, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, verificar as amostras e os documentos apresentados, bem como acompanhar o processo de sua análise.

10.1.6. A não apresentação da(s) amostra(s), do(s) laudo(s) e/ou do(s) descritivo(s) técnico(s) no prazo e forma estabelecidos, ou a constatação de que estes não correspondem às especificações do Edital, quando solicitados, implicará na desclassificação da empresa licitante para o(s) item(ns)/lote(s) em questão.

10.1.7. As exigências referentes às amostras, laudos e descritivos técnicos são válidas exclusivamente para a presente disputa e para o(s) item(ns)/lote(s) participante(s), não sendo passíveis de aproveitamento em futuras aquisições.

10.1.8. Para o exame das amostras, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu exclusivo critério, solicitar análise técnica especializada.

10.1.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, em confronto direto com as exigências técnicas, parâmetros e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, bem como com as informações técnicas fornecidas pela empresa licitante.

10.1.9.1. Na avaliação das amostras, serão considerados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.1.9.1.1. Conformidade Dimensional e de Material: Verificação de que as dimensões, o peso, o tipo de material e a composição do produto correspondem exatamente ao descrito no Termo de Referência e na proposta da licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

10.1.9.1.2. Qualidade de Fabricação e Acabamento: Ausência de defeitos de fabricação, como rebarbas, rachaduras, falhas de pintura, descolamento, emendas mal feitas ou qualquer imperfeição que comprometa a estética, funcionalidade ou durabilidade do item.

10.1.9.1.3. Funcionalidade e Desempenho: Comprovação de que o produto desempenha as funções para as quais foi projetado de maneira eficaz, segura e ergonômica, quando aplicável.

10.1.9.1.4. Segurança: Atendimento às normas de segurança pertinentes, ausência de pontas ou bordas cortantes, partes removíveis pequenas (se o produto for para uso infantil ou representar risco de engasgos), ou qualquer característica que possa causar danos aos usuários.

10.1.9.1.5. Durabilidade e Resistência: Análise da robustez do material e da construção, indicando a capacidade do produto de suportar o uso contínuo e as condições ambientais previstas sem degradação prematura.

10.1.9.1.6. Identificação e Rotulagem: Verificação de que o produto possui as informações obrigatórias e relevantes de identificação (fabricante, marca, modelo, composição, instruções de uso e conservação, selos de certificação, prazo de validade, se aplicável) claras e legíveis.

10.1.9.1.7. Embalagem: Acondicionamento adequado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, com identificação clara do conteúdo e informações relevantes.

10.1.9.1.8. Relevância Pedagógica e Adequação Curricular: Avaliação da pertinência do material em relação aos objetivos de aprendizagem do currículo municipal e à faixa etária dos alunos da rede, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades e competências esperadas.

10.1.9.1.9. Potencial de Engajamento e Estímulo à Aprendizagem: Verificação da capacidade do material de despertar o interesse, a curiosidade e a participação ativa dos alunos no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a interação e a autonomia.

10.1.9.1.10. Facilidade de Uso e Aplicação em Contexto Educacional: Análise da praticidade e intuitividade do material para ser utilizado por professores e alunos em sala de aula, considerando sua adequação para diferentes estratégias didáticas e para o uso compartilhado e rotativo.

10.1.9.1.11. Características Específicas do Item: Quaisquer outras características técnicas ou estéticas detalhadas no Termo de Referência que sejam cruciais para a aceitação do produto.

10.1.10. Quando a empresa indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela empresa e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

10.1.11. No caso em que a empresa vencedora de qualquer dos itens/lotos tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

10.1.12. A empresa declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s)



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

10.1.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

10.1.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

10.1.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.1.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 10.1.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

10.1.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

10.1.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **Até 02:00 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor do lote em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 10 (DEZ) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo ou da ata de registro de preços.

16.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.2.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.2.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º da Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18.2. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 22.3.1. Advertência;
 - 22.3.2. Multa;
 - 22.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 22.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

22.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como Pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

decisão final da autoridade competente.

22.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada a caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema www.bnc.org.br;

24.3. A resposta à impugnação será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br;

24.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico através do sistema www.bnc.org.br;

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, **na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
 - 25.13.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
 - 25.13.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
 - 25.13.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

25.13.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

25.13.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

25.13.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Nordestina, Ba de 09 de julho de 2026.


ELIETE ANDRADE DE ARAUJO
Prefeita Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO - SRP - LICITAÇÃO

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais didáticos e paradidáticos segmentados em lotes distintos por natureza e nível de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.5. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

1.5.1. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.5.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de prover a rede municipal de ensino com materiais didáticos e paradidáticos alinhados à BNCC, às matrizes do SAEB e às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem, à equidade educacional e à melhoria dos indicadores de desempenho escolar.

2.2. O fornecimento de materiais didáticos padronizados, estruturados por etapa e nível de ensino, com assessoria pedagógica integrada, constitui solução técnica adequada e economicamente vantajosa, por garantir uniformidade metodológica, progressão pedagógica, acompanhamento avaliativo sistemático e suporte à prática docente, reduzindo assimetrias entre unidades escolares.

2.3. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou as soluções disponíveis no mercado e concluiu que o Registro de Preços se mostra o



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

instrumento mais eficiente, pela natureza recorrente da demanda, pela impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do exercício, bem como pela necessidade de flexibilidade operacional para atendimento das unidades escolares.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, evitando aquisições desnecessárias, permitindo contratações conforme a real necessidade e assegurando maior controle orçamentário.

RESULTADO PRELIMINAR DO NÚMERO DE ALUNOS DO CENSO ESCOLAR 2025

TURNO MATUTINO E VESPERTINO																							
UNIDADES DE ENSINO		ED. INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL										EJA	AEE	ATIVIDADE COMPLEMENTAR				TOTAL	
		CRECHE (0 A 3)		PRÉ (4 E 5)		ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS							INTEGRAL	REFORÇO	MÚSICA	CAPOEIRA		
		MAT. I	MAT. II	JARD. I	JARD. II	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º									
1	Escola Municipal Dária Peixinho de Andrade	60	93	101	105																	359	
2	Escolinha Municipal Mãe Edite					122	128											22				272	
3	Grupo Escolar João Ferreira da Cruz							151	79									43	18			291	
4	Escola Municipal Irma e Alfredo Orlandoni									58	113						1011	32				1214	
5	Colégio Municipal Tertuliano de Souza Pereira											221	127	222	171		17		58			816	
6	Centro Educacional Adelaide Amambahy Santos																					0	
7	Centro de Atendimento Educacional Especializado de Nordestina																158					158	
Total – Escolas Urbanas		60	93	101	105	122	128	151	137	113	221	127	222	171	1011	207			65	76		2952	
7	Centro Educacional Venâncio Ferreira da Silva	6	6	13	6	6	11	13	11	11						102			7	5		197	
8	Escola Municipal Maria Victória Dias	16	18	19	22	10	22	27	24	22						292					51	523	
9	Escola Municipal Ilário Ferreira Andrade	11	22	22	22	16	28	31	20	26	36	20	13	14	469							750	
Total – Escolas do Campo		33	46	54	50	32	61	71	55	59	36	20	13	14	863				7	5	51	1470	
10	Escola Municipal José Alencar Gomes da Silva	10	28	22	19	24	26	53	30	26						331	28	91				688	
Total – Escola Quilombola		10	28	22	19	24	26	53	30	26						331	28	91				688	
TOTAIS GERAIS		103	167	177	174	178	215	275	222	198	257	147	235	185	2205	235		91	72	81	51	5110	
FONTE: Censo Escolar 2025 (30/10/25)		270				351				1088				824				295					
		621								1912													
						2533																	
						4738																	

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01– MATERIAL DIDÁTICO (Ensino Infantil)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Material didático para a Educação Infantil- alunos de 4 anos. COMPOSTO MÍNIMA: 4 livros (1 por bimestre). Atividades integradas, datas comemorativas, cartazes de alfabeto e numerais, 4 literaturas: contos clássicos. Espiral em PVC. Dimensão (L x A) 22,5 x 31 cm; Cartão 250g, Offset 4x4; LITERATURA: 4 Contos clássicos para compor o projeto de leitura.	Unidade Aluno	180	R\$ 560,00	R\$ 100.800,00
2	Material didático para a Educação Infantil para alunos de 5 anos. COMPOSTO MÍNIMA: 4 livros (1 por bimestre). Atividades integradas, datas comemorativas, cartazes de alfabeto e numerais, 4 literaturas: contos clássicos. Espiral em PVC. Dimensão aproximada (L x A) 22,5 x 31 cm; Cartão 250g, Offset 4x4; LITERATURA: 4 Contos clássicos para compor o projeto de leitura.	Unidade Aluno	190	R\$ 570,00	R\$ 108.300,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

TOTAL					R\$ 209.100,00
LOTE 02– MATERIAL DIDÁTICO (Ensino Fundamental – Anos iniciais)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Material didático para o Ensino Fundamental 1º ano Alfabetização COMPOSTO POR NO MINIMO: 4 volumes bimestrais. Espiral em PVC, aproximadamente 22,0 x 30,0. Offset 4x4, capa cartão 300g. Paradidático 4 literaturas e Instrumento avaliativo: Contemplar 2 (dois) simulados anuais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (de 1º ao 5º ano), avaliações processuais bimestrais;	Unidade Aluno	190	R\$ 581,97	R\$ 110.574,30
2	Material didático para o Ensino Fundamental 2º ano. COMPOSTO POR NO MINIMO: 4 volumes LP, Matemática, Ciências, História, Geografia (cadernos bimestrais). Espiral em PVC, aproximadamente 20,5 x 27,5 cm. Offset 4x4, capa cartão 300g. Instrumento avaliativo: Contemplar 2 (dois) simulados anuais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (de 1º ao 5º anos), avaliações processuais bimestrais;	Unidade Aluno	195	R\$ 571,33	R\$ 111.409,35
3	Material didático para o Ensino Fundamental 3º ano. COMPOSTO POR NO MINIMO: 4 volumes LP, Matemática, Ciências, História, Geografia (cadernos bimestrais). Espiral em PVC, aproximadamente 20,5 x 27,5 cm. Offset 4x4, capa cartão 300g. Instrumento avaliativo: Contemplar 2 (dois) simulados anuais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (de 1º ao 5º anos), avaliações processuais bimestrais.	Unidade Aluno	270	R\$ 557,00	R\$ 150.390,00
4	Material didático para o Ensino Fundamental 4º ano. COMPOSTO POR NO MINIMO: 4 volumes LP, Matemática, Ciências, História, Geografia (cadernos bimestrais). Espiral em PVC, aproximadamente 20,5 x 27,5 cm. Offset 4x4, capa cartão 300g. Instrumento avaliativo: Contemplar 2 (dois) simulados	Unidade Aluno	270	R\$ 576,10	R\$ 155.547,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	anuais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (de 1º ao 5º anos), avaliações processuais bimestrais.				
5	Material didático para o Ensino Fundamental 5º ano. COMPOSTO POR NO MINIMO: 4 volumes LP, Matemática, Ciências, História, Geografia (cadernos bimestrais). Espiral em PVC, aproximadamente 20,5 x 27,5 cm. Offset 4x4, capa cartão 300g. Instrumento avaliativo: Contemplar 2 (dois) simulados anuais para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática (de 1º ao 5º anos), avaliações processuais bimestrais.	Unidade Aluno	230	R\$ 584,33	R\$ 134.395,90
				TOTAL	R\$ 662.316,55

LOTE 03- MATERIAL PARADIDÁTICO VOLTADO AO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acervo literário para 1º ano - composto por livros com projeto gráfico acessível, ilustrações integradas e formato adequado ao manuseio dos estudantes. Unidade física para exposição e organização das obras, permitindo acesso contínuo em sala de aula. Inclusão de recurso auxiliar para mediação das rodas de leitura e registro para controle da circulação do acervo.	Unidade	10	R\$ 11.919,25	R\$ 119.192,50
2	Acervo literário para 2º ano - composto por livros com projeto gráfico acessível, ilustrações integradas e formato adequado ao manuseio dos estudantes. Unidade física para exposição e organização das obras, permitindo acesso contínuo em sala de aula. Inclusão de recurso auxiliar para mediação das rodas de leitura e registro para controle da circulação do acervo.	Unidade	10	R\$ 11.990,67	R\$ 119.906,70
3	Acervo literário para 3º ano - composto por livros com projeto gráfico acessível, ilustrações integradas e formato adequado ao manuseio dos estudantes. Unidade física para exposição e organização das obras, permitindo acesso contínuo em sala de aula. Inclusão de recurso auxiliar para mediação das rodas de leitura e registro para controle da circulação do acervo.	Unidade	12	R\$ 12.033,60	R\$ 144.403,20
4	Acervo literário para 4º ano - composto por livros com projeto	Unidade	10	R\$ 12.182,67	R\$ 121.826,70



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	gráfico acessível, ilustrações integradas e formato adequado ao manuseio dos estudantes. Unidade física para exposição e organização das obras, permitindo acesso contínuo em sala de aula. Inclusão de recurso auxiliar para mediação das rodas de leitura e registro para controle da circulação do acervo.				
5	Acervo literário para 5º ano - composto por livros com projeto gráfico acessível, ilustrações integradas e formato adequado ao manuseio dos estudantes. Unidade física para exposição e organização das obras, permitindo acesso contínuo em sala de aula. Inclusão de recurso auxiliar para mediação das rodas de leitura e registro para controle da circulação do acervo.	Unidade	10	R\$ 12.187,33	R\$ 121.873,30
				TOTAL	R\$ 627.202,40

LOTE 04- MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR - SOCIOEMOCIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Material didático complementar para formação socioemocional voltando ao Ensino Fundamental 1º ano Composto por no mínimo um volume anual e estruturado em quatro projetos (unidades temáticas). Possuir alta qualidade gráfica, com miolo em papel Offset 75 g/m², capa em cartão 350 g/m², impressão colorida 4x4, encadernação em espiral. O formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, e os volumes incluírem, cartonados, materiais de apoio e adesivos. A coleção deve acompanhar o Guia do Gestor.	Unidade Aluno	190	R\$ 318,00	R\$ 60.420,00
2	Material didático complementar para formação socioemocional voltando ao Ensino Fundamental 2º ano Composto por no mínimo um volume anual e estruturado em quatro projetos (unidades temáticas). Possuir alta qualidade gráfica, com miolo em papel Offset 75 g/m², capa em cartão 350 g/m², impressão colorida 4x4, encadernação em espiral. O formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, e os volumes incluírem, cartonados, materiais de apoio e adesivos. A coleção deve acompanhar o Guia do Gestor.	Unidade Aluno	195	R\$ 318,00	R\$ 62.010,00
3	Material didático complementar para formação socioemocional voltando ao Ensino Fundamental	Unidade Aluno	275	R\$ 318,00	R\$ 87.450,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	3º ano Composto por no mínimo um volume anual e estruturado em quatro projetos (unidades temáticas). Possuir alta qualidade gráfica, com miolo em papel Offset 75 g/m², capa em cartão 350 g/m², impressão colorida 4x4, encadernação em espiral. O formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, e os volumes incluírem, cartonados, materiais de apoio e adesivos. A coleção deve acompanhar o Guia do Gestor.				
4	Material didático complementar para formação socioemocional voltando ao Ensino Fundamental 4º ano Composto por no mínimo um volume anual e estruturado em quatro projetos (unidades temáticas). Possuir alta qualidade gráfica, com miolo em papel Offset 75 g/m², capa em cartão 350 g/m², impressão colorida 4x4, encadernação em espiral. O formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, e os volumes incluírem, cartonados, materiais de apoio e adesivos. A coleção deve acompanhar Guia do Gestor.	Unidade Aluno	270	R\$ 318,00	R\$ 85.860,00
5	Material didático complementar para formação socioemocional voltando ao Ensino Fundamental 5º ano Composto por no mínimo um volume anual e estruturado em quatro projetos (unidades temáticas). Possuir alta qualidade gráfica, com miolo em papel Offset 75 g/m², capa em cartão 350 g/m², impressão colorida 4x4, encadernação em espiral. O formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, e os volumes incluírem, cartonados, materiais de apoio e adesivos. A coleção deve acompanhar Guia do Gestor.	Unidade Aluno	230	R\$ 318,00	R\$ 73.140,00
				TOTAL	R\$ 368.880,00

LOTE 05– MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR QUE ATENDA AS NOVAS MATRIZES DO SAEB, PARA ALUNOS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO – COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 Livro de Português 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 160 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. O material deve apresentar livro	Unidade Aluno	255	R\$ 240,00	R\$ 61.200,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP

48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	impresso em formato apropriado ao uso escolar, as páginas devem incluir espaços para registro, textos de diferentes gêneros, propostas de leitura, estratégias de interpretação, estudo da língua e produção textual, organizados progressivamente conforme as habilidades do ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. O material avaliativo deve incluir também simulado estruturado segundo parâmetros de avaliações externas, igualmente impresso, com cartão resposta.				
2	MATERIAL DIDÁTICO 6º ANO – COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 Livro de Matemática 6º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. Componente curricular de Matemática deve apresentar livro impresso em formato adequado ao uso diário, com organização gráfica que favoreça a leitura dos enunciados, visualização de cálculos, tabelas, esquemas e figuras geométricas. As páginas devem disponibilizar espaços próprios para resolução de atividades, registros de procedimentos e desenvolvimento das habilidades matemáticas previstas para o ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. Deve ser incluído simulado impresso articulado às matrizes de avaliações externas, acompanhado de cartão resposta.	Unidade Aluno	255	R\$ 240,75	R\$ 61.391,25
3	MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO – COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 Livro de Português 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 160 páginas,	Unidade Aluno	260	R\$ 242,50	R\$ 63.050,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	4/4 cor - acabamento: espiral. O material deve apresentar livro impresso em formato apropriado ao uso escolar, as páginas devem incluir espaços para registro, textos de diferentes gêneros, propostas de leitura, estratégias de interpretação, estudo da língua e produção textual, organizados progressivamente conforme as habilidades do ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. O material avaliativo deve incluir também simulado estruturado segundo parâmetros de avaliações externas, igualmente impresso, com cartão resposta.				
4	MATERIAL DIDÁTICO 7º ANO – COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 Livro de Matemática 7º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. O material didático deve apresentar livro impresso em formato adequado ao uso diário, com organização gráfica que favoreça a leitura dos enunciados, visualização de cálculos, tabelas, esquemas e figuras geométricas. as páginas devem disponibilizar espaços próprios para resolução de atividades, registros de procedimentos e desenvolvimento das habilidades matemáticas previstas para o ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. Deve ser incluído simulado impresso articulado às matrizes de avaliações externas, acompanhado de cartão resposta.	Unidade Aluno	260	R\$ 241,38	R\$ 62.758,80
5	MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO – COMPOSTO POR NO MINIMO: 01 Livro de Português 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g,	Unidade Aluno	175	R\$ 243,33	R\$ 42.582,75



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	aproximadamente 160 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. O material deve apresentar livro impresso em formato apropriado ao uso escolar, As páginas devem incluir espaços para registro, textos de diferentes gêneros, propostas de leitura, estratégias de interpretação, estudo da língua e produção textual, organizados progressivamente conforme as habilidades do ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. O material avaliativo deve incluir também simulado estruturado segundo parâmetros de avaliações externas, igualmente impresso, com cartão resposta.				
6	MATERIAL DIDÁTICO 8º ANO – COMPOSTO POR: 01 Livro de Matemática 8º ano aluno - capa: 20,5x27,5cm, cartão supremo 250g, 4 cores, laminação brilho - miolo: formato aproximadamente 20,5 x 27,5 cm, papel off-set 75g, aproximadamente 180 páginas, 4/4 cor - acabamento: espiral. O material didático deve apresentar livro impresso em formato adequado ao uso diário, com organização gráfica que favoreça a leitura dos enunciados, visualização de cálculos, tabelas, esquemas e figuras geométricas. As páginas devem disponibilizar espaços próprios para resolução de atividades, registros de procedimentos e desenvolvimento das habilidades matemáticas previstas para o ano. As avaliações devem ser fornecidas em formato impresso e encadernadas separadamente do livro, contendo itens objetivos e cartão de respostas. Deve ser incluído simulado impresso articulado às matrizes de avaliações externas, acompanhado de cartão resposta.	Unidade Aluno	175	R\$ 239,37	R\$ 41.889,75
				TOTAL	R\$ 332.872,55
LOTE 06– AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ENSINO DE LÍNGUA INGLESA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Material Didático - Inglês 3º ano Material didático em volume único; em aproximadamente 112	Unidade Aluno	275	R\$ 258,08	R\$ 70.972,00



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

	pág. Material do aluno, livro medindo aproximadamente 20,5 x 27,5, desejável que o material apresente recursos sonoros acessados por códigos digitais. O material deve conter o Guia do Gestor.				
2	Material Didático Inglês 4º ano Material didático em volume único; aproximadamente 112 págs. Material do aluno, livro medindo aproximadamente 20,5 x 27,5; Desejável que o material apresente recursos sonoros acessados por códigos digitais. O material deve conter o Guia do Gestor.	Unidade Aluno	270	R\$ 281,97	R\$ 76.131,90
3	Material Inglês 5º ano Material didático em volume único; aproximadamente 112 págs. Material do aluno, livro medindo aproximadamente 20,5 x 27,5; Desejável o material apresente recursos sonoros acessados por códigos digitais. O material deve conter o Guia do Gestor	Unidade Aluno	230	R\$ 300,30	R\$ 69.069,00
				TOTAL	R\$ 216.172,90
				TOTAL GERAL	R\$ 2.416.544,40

3.1. A definição do quantitativo estimado para a presente contratação, conforme tabela acima, foi realizada com base em critérios técnicos, observando-se a realidade da rede municipal de ensino, que atualmente atende 2533 (dois mil quinhentos e trinta e três) alunos, conforme dados em anexo.

3.1.1. A aquisição proposta de materiais pedagógicos tem como objetivo fundamental atender à totalidade dos alunos da rede municipal de ensino, pautando-se em uma estratégia de uso coletivo e rotativo dos recursos. É primordial destacar que o quantitativo dimensionado foi estabelecido com base no último censo escolar do ano anterior, e não reflete uma correspondência direta entre o número de alunos e o número de itens. Em vez disso, reflete uma abordagem inteligente e otimizada, na qual os materiais serão utilizados de forma compartilhada e em regime de alternância, de acordo com o planejamento pedagógico específico de cada unidade de ensino. Essa prática é plenamente compatível com a dinâmica dos ambientes escolares, onde o processo de ensino-aprendizagem ocorre em horários diversificados e por meio de atividades em grupo ou individualizadas, conforme as necessidades pedagógicas. Tal modelo permite um uso maximizado e otimizado dos materiais ao longo de todo o ano letivo.

3.1.2. A rotatividade se justifica pelo fato de que os materiais pedagógicos não são de uso individual e exclusivo de cada aluno, mas sim instrumentos de apoio às estratégias pedagógicas adotadas pelos professores. Eles não se destinam ao uso individual e exclusivo de cada aluno, mas sim como ferramentas essenciais para a mediação de conteúdos, em consonância com os objetivos educacionais traçados nos planos de ensino de cada turma e com o projeto pedagógico da escola. Dessa forma, um mesmo recurso pode ser eficazmente empregado em diferentes turnos, por distintos alunos e para múltiplas finalidades pedagógicas, ampliando significativamente sua aplicabilidade. Esta abordagem não só maximiza o impacto educacional e a vida útil dos materiais, mas também previne aquisições desnecessárias e dispendiosas, assegurando uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos destinados à educação.

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.416.544,40 (dois milhões quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme pesquisa de preço anexa, elaborada através de solicitação formal de cotação – de acordo com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

4 - EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto será executado de forma indireta, mediante demanda formal da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. A execução observará a seguinte dinâmica operacional:

- a) Local de entrega: depósito central indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Horário: em dias úteis, das 08h às 12h, das 14h às 17h, salvo ajuste prévio com a unidade demandante;
- c) Forma de fornecimento: conforme emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- d) Responsabilidade logística: integralmente da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga e organização inicial do material entregue.

4.3. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições definidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. Eventuais atrasos deverão ser previamente justificados por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ficando a prorrogação do prazo condicionada à análise e aceitação expressa da Administração, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais didáticos e paradidáticos segmentados por etapa e nível de ensino, organizados em lotes, contemplando conteúdos curriculares, materiais complementares e instrumentos avaliativos, com vistas a garantir continuidade pedagógica, suporte metodológico e monitoramento da aprendizagem.

5.2. A solução foi definida a partir de análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de:

- adequação pedagógica;
- viabilidade logística;
- custo-benefício;
- compatibilidade com avaliações externas (SAEB);
- experiência anterior da Administração.

5.3. Trata-se de solução amplamente adotada por redes públicas de ensino, demonstrando-se tecnicamente eficaz e administrativamente viável para o alcance dos objetivos educacionais do Município.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 1542,1541



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será Secretária de Educação.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação, na condição de Órgão Gerenciador, realizou procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a adesão de outros órgãos ou entidades interessadas, visando determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Portanto, outros órgãos ou entidades poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços futuramente, nos termos da regulamentação específica, respeitando as condições e limites legais.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da contratação será 12 (Meses), a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento/publicação no PNCP, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. 9.1. Os requisitos da contratação foram definidos com base na complexidade do objeto, no vulto da contratação e na necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade do fornecimento e qualidade pedagógica, observando-se estritamente os arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

9.2. As exigências de habilitação técnica e econômico-financeira possuem caráter proporcional e razoável, não restringindo a competitividade do certame, mas assegurando que a empresa vencedora detenha capacidade efetiva de execução do objeto.

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

9.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. .
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a.1.1) Fornecimento de quantidade de bens similar ou superior a 30% do quantitativo total ou do item de maior relevância que compõe o objeto desta licitação, demonstrando capacidade de entrega em escala.

a.1.2) O objeto do contrato atestado deve ser de natureza análoga aos bens ora licitados (ex: material pedagógico, material escolar, brinquedos educativos, equipamentos didáticos), evidenciando experiência no segmento.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2.1.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. Da Exigência de Amostras

9.7.1. Para verificação da conformidade do objeto ofertado com as especificações do Edital e seus anexos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s) completa(s) do(s) item(ns) solicitado(s), em sua(s) embalagem(ns) original(is) e devidamente identificada(s). A entrega deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da solicitação formal pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, no local, data e horário por ele(a) estipulados no sistema ou em documento específico. A administração designará uma comissão técnica que irá avaliar a conformidade do matéria, a qual terá o prazo de 10(dez) úteis para entrega da avaliação.

9.7.2. As amostras deverão ser identificadas e apresentadas conforme os seguintes critérios: a) Cada amostra deverá ser individualizada com etiqueta contendo o nome da empresa licitante, o nome do produto, o número do processo administrativo e ser entregue em embalagem adequada; b) Apresentar declaração atestando que as amostras estão hermeticamente fechadas, se aplicável, ou que sua integridade foi preservada; c) As etiquetas individualizadas dos produtos deverão conter a assinatura do responsável pela entrega da amostra.

9.7.3. Para fins de controle de qualidade, será exigida a apresentação de laudos técnicos, originais ou fotocópias autenticadas, referentes ao(s) produto(s) ofertado(s).

9.7.4. Todas as despesas de qualquer natureza relacionadas à apresentação das amostras ou descritivos técnicos, incluindo transporte, reposição do produto, bem como quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto, serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

9.7.5. Em observância ao princípio da publicidade, as demais empresas participantes poderão, mediante agendamento



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

prévio junto ao Pregoeiro ou Agente de Contratação, verificar as amostras e os documentos apresentados, bem como acompanhar o processo de sua análise.

9.7.6. A não apresentação da(s) amostra(s), do(s) laudo(s) e/ou do(s) descritivo(s) técnico(s) no prazo e forma estabelecidos, ou a constatação de que estes não correspondem às especificações do Edital, quando solicitados, implicará na desclassificação da empresa licitante para o(s) item(ns)/lote(s) em questão.

9.7.7. As exigências referentes às amostras, laudos e descritivos técnicos são válidas exclusivamente para a presente disputa e para o(s) item(ns)/lote(s) participante(s), não sendo passíveis de aproveitamento em futuras aquisições.

9.7.8. Para o exame das amostras, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu exclusivo critério, solicitar análise técnica especializada.

9.7.9. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, em confronto direto com as exigências técnicas, parâmetros e padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência, bem como com as informações técnicas fornecidas pela empresa licitante.

9.7.9.1. Na avaliação das amostras, serão considerados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Conformidade Dimensional e de Material: Verificação de que as dimensões, o peso, o tipo de material e a composição do produto correspondem exatamente ao descrito no Termo de Referência e na proposta da licitante.

Qualidade de Fabricação e Acabamento: Ausência de defeitos de fabricação, como rebarbas, rachaduras, falhas de pintura, descolamento, emendas mal feitas ou qualquer imperfeição que comprometa a estética, funcionalidade ou durabilidade do item.

Funcionalidade e Desempenho: Comprovação de que o produto desempenha as funções para as quais foi projetado de maneira eficaz, segura e ergonômica, quando aplicável.

Segurança: Atendimento às normas de segurança pertinentes, ausência de pontas ou bordas cortantes, partes removíveis pequenas (se o produto for para uso infantil ou representar risco de engasgos), ou qualquer característica que possa causar danos aos usuários.

Durabilidade e Resistência: Análise da robustez do material e da construção, indicando a capacidade do produto de suportar o uso contínuo e as condições ambientais previstas sem degradação prematura.

Identificação e Rotulagem: Verificação de que o produto possui as informações obrigatórias e relevantes de identificação (fabricante, marca, modelo, composição, instruções de uso e conservação, selos de certificação, prazo de validade, se aplicável) claras e legíveis.

Embalagem: Acondicionamento adequado que garanta a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, com identificação clara do conteúdo e informações relevantes.

Relevância Pedagógica e Adequação Curricular: Avaliação da pertinência do material em relação aos objetivos de aprendizagem do currículo municipal e à faixa etária dos alunos da rede, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades e competências esperadas.

Potencial de Engajamento e Estímulo à Aprendizagem: Verificação da capacidade do material de despertar o interesse, a curiosidade e a participação ativa dos alunos no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a interação e a autonomia.

Facilidade de Uso e Aplicação em Contexto Educacional: Análise da praticidade e intuitividade do material para ser utilizado por professores e alunos em sala de aula, considerando sua adequação para diferentes estratégias didáticas e para o uso compartilhado e rotativo.

Características Específicas do Item: Quaisquer outras características técnicas ou estéticas detalhadas no Termo de Referência que sejam cruciais para a aceitação do produto.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

9.7.10. Quando a empresa indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela empresa e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

9.7.11. No caso em que a empresa vencedora de qualquer dos itens/lotos tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a empresa classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.7.12. A empresa declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

9.7.13. As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Termo, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

9.7.14. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias contados da data da homologação do certame.

9.7.15. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.7.16. As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 9.9.13. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

9.7.17. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

9.7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.8. Da subcontratação

9.8.1. Não será admitida a subcontratação.

9.11. Da garantia da proposta

9.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.12. Da garantia do contrato

9.12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço por lote, considerando que os bens, embora similares em natureza, atendem a finalidades distintas entre as secretarias demandantes, sendo tecnicamente viável e mais vantajoso avaliar as propostas individualmente. Tal critério assegura ampla competitividade, maior economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pela **servidora Carina Pereira Andrade, matrícula nº 124, Decreto nº 163/2025**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.16. O **gestor do contrato**, será a **servidora e secretária de Educação a Sra. ELAINE CRISTINA DA SILVA MOURA SEARA, decreto 160/2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

11.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

11.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

- 11.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 11.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 11.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 11.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 11.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 11.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1. o prazo de validade;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

14.1.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

14.1.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

14.1.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

14.1.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

14.1.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

14.1.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

14.1.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

14.1.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

14.1.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

14.1.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

14.1.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

14.1.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

14.1.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

14.1.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

14.1.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

14.1.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

14.1.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

14.3.2. Atender, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO.

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

15.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. SE FORMALIZAR TERMO DE CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Nordestina-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Nordestina-BA, 08 de julho de 2026

Elaine Cristina da Silva Moura Seara
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0XXXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

OBJETO: Aquisição de _____, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL LOTE					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente proposta é válida pelo período de ____ dias a contar da data de sua apresentação.

Cidade, ____ de ____ de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XX dias de XXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA** inscrito no CNPJ XX.XXX.XXXX/0001-XX, com sede à Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **XXXX** portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte do Município de Nordestina – BA, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **XXXX**, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XX.XXX.XXX-XX SSP/XX e, figurando como **PARTICIPANTES** as demais Secretarias deste Município, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número XXX/XXXX, cujo objetivo fora a formalização de **XXXXXXXXXXXX**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no 40 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o **XXXXX** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

(Planilha)

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** e as demais Secretarias deste Município, como **PARTICIPANTES**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

- a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no sites oficiais conforme a Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta **ARP**. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este órgão gerenciador através do Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ARP**.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Nordestina/BA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644 \times 365365$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Municípios de Nordestina, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o Termo de Referência.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos alimentos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Cada item desta **ARP** será recebido:
 - a. Provisoriamente, contados a partir do abastecimento, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - i. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - b. Definitivamente, no momento do abastecimento, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - i. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - ii. o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e, d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.
- e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

- g) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- h) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;
- i) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);
- d) multa de até 5% (cinco por cento);
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Nordestina/BA;
- f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);

f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no Parágrafo Primeiro, assim como nos casos previstos no Parágrafo Terceiro, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Nordestina/BA, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
 - b. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
 - d. em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e. não manutenção das condições de habilitação;
 - f. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ou



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

no art. 7º da Lei nº10.520/2002;

h. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a ARP.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14.133/21, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da comarca do Município de Queimadas/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nordestina, Ba de ____ de _____ de ____.

ELIETE ANDRADE DE ARAUJO
Prefeita Municipal



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

PROCESSO ADM Nº XXX/2026

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **XXX**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na
....., neste ato legalmente representado por sua Prefeita Municipal,, legalmente
investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa
....., inscrito sob o CNPJ nº....., Inscrição Estadual nº., situado à , neste ato representado
na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr., portador de documento de identidade nº. RG
nº , emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
XXX/XXXX**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas
e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a, de acordo com as especificações
constantes no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX, que independente de transcrição na íntegra
neste instrumento.

1.2. O preço estimado para o presente contrato, corresponde à aquisição do objeto contratual pelos preços constantes
da Proposta de Preços da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes
deste instrumento, devidamente rubricados pelos representantes das partes contratantes, ou seja, a monta de R\$ XXX,XX por
item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6.1. A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pela fiscal Srª. XXXXXXXXX, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho,



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.14. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

5.2. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução do fornecimento dos materiais descritos na Ata.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 90 (NOVENTA) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial para correção monetária. O índice oficial de reajuste adotado pela administração pública municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.21.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor deste CONTRATO correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Unidade Orçamentária:	
Projeto / Atividade:	
Elemento de Despesa:	

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índices oficiais, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento. O índice oficial de reajuste adotado pela Administração Pública Municipal é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Entregar os pedidos licitados quando solicitados, dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, NO LOCAL INDICADO, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 12.8



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

deste contrato.

12.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP 48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial, ou imperfeita execução do objeto contratual proporcionam a RESCISÃO do pactuado, garantido o contraditório e obedecendo-se ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências nela previstas, independentemente de interpelação judicial.



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nordestina - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nordestina/BA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA

Contratante

xxxxxxx

Prefeita

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA
LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de ____de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS (ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de ____de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE NORDESTINA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/XXXX**, que a empresa _____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de ____ de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO
COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de ____ de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA

Praça João Soares Moura, nº 103, Centro, Nordestina/ BA CEP
48.870-000

FONE: (75) 3650-2059

CNPJ: 13.347.539/0001-63

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE
TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS
PROPOSTAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO
COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que
sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de ____ de ____.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)